



Caderno Administrativo
Conselho Superior da Justiça do Trabalho



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº2951/2020

Data da disponibilização: Segunda-feira, 13 de Abril de 2020.

<p>Conselho Superior da Justiça do Trabalho</p> <p>Ministra Conselheira Maria Cristina Irigoyen Peduzzi Presidente</p> <p>Ministro Conselheiro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho Vice-Presidente</p> <p>Ministro Conselheiro Aloysio Silva Corrêa da Veiga Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho</p>	<p>Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF CEP: 70070943</p> <p>Telefone(s) : (61) 3043-3710 (61) 3043-3658</p>
--	--

Coordenadoria Processual

Ato

Ato da Presidência CSJT

Ato de Composição do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

ATO CSJT.GP.SG N.º 62/2020.

Composição do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições regimentais,

R E S O L V E

Expedir o presente Ato de composição do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, nos termos do Art. 9.º, inciso X, do Regimento Interno.

Membros Natos

Conselheira **MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI** – Ministra
Presidente

Conselheiro **LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO** - Ministro
Vice-Presidente

Conselheiro **ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA** -
Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

Membros Eleitos

Conselheiro **ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA**
– Ministro do Tribunal Superior do Trabalho

Conselheiro **AUGUSTO CÉSAR LEITE DE CARVALHO**
– Ministro do Tribunal Superior do Trabalho

Conselheiro **JOSÉ ROBERTO FREIRE PIMENTA**
– Ministro do Tribunal Superior do Trabalho

Conselheira **VANIA CUNHA MATTOS** –
Desembargadora do Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região

Conselheira **MARIA AUXILIADORA BARROS DE MEDEIROS RODRIGUES** – Desembargadora do Tribunal Regional do Trabalho da 21.ª Região

Conselheiro **LAIRTO JOSÉ VELOSO** – Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 11.ª Região

Conselheiro **NICANOR DE ARAÚJO LIMA** – Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24.ª Região

Conselheira **ANA PAULA TAUCEDA BRANCO** – Desembargadora Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região

Membros Suplentes

Ministra **KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA** – Tribunal Superior do Trabalho

Ministra **DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES** – Tribunal Superior do Trabalho

Ministro **HUGO CARLOS SCHEUERMANN** – Tribunal Superior do Trabalho

Desembargador FRANCISCO ROSSAL DE ARAÚJO – Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região

Desembargadora MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO – Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 21.ª Região

Desembargador JOSÉ DANTAS DE GÓES – Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 11.ª Região

Desembargador AMAURY RODRIGUES PINTO JUNIOR – Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24.ª Região

Desembargadora SÔNIA DAS DORES DIONÍSIO MENDES – Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região

Publique-se.

Brasília, 7 de abril de 2020.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Ministra Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Despacho

Despacho

Processo Nº CSJT-PP-0001751-02.2020.5.90.0000

Complemento	Processo Eletrônico
Relator	Desemb. Cons. Nicanor de Araújo Lima
Requerente	SINDICATO DOS SERVIDORES DA 7ª REGIÃO DA JUSTIÇA DO TRABALHO - SINDISSÉTIMA
Requerido	CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO - CSJT
Interessado	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO - CSJT
- SINDICATO DOS SERVIDORES DA 7ª REGIÃO DA JUSTIÇA DO TRABALHO - SINDISSÉTIMA
- TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

O Requerente pretende seja deferido o pagamento de indenização de transporte aos Oficiais de Justiça vinculados ao TRT 7ª Região durante o período de restrição de atividades em decorrência da quarentena preventiva ao coronavírus (Covid-19). Sucessivamente, requer posterior recomposição do pagamento da indenização de transporte correspondente ao período da quarentena, o que seria realizado durante a compensação do trabalho acumulado. Pugna pela deliberação desses pedidos em caráter de urgência. Por fim, pleiteia pela alteração da Resolução CSJT n.º 11/2005.

Fundamenta seu pedido no fato de o TRT 7ª Região ter suspenso o cumprimento de mandados pelos Oficiais de Justiça durante o período da quarentena, os quais deverão ser objeto de plano específico de trabalho, após superado o prazo de suspensão. Tudo nos termos do Ato Conjunto TRT7.GP.CORREG n.º 02, de 23 de março de 2020, 16, vejamos:

Art. 16. Fica suspenso o cumprimento de mandados pelos oficiais de justiça, excetuando-se os de extrema urgência, para fins de evitar o perecimento de direitos ou os relacionados aos casos previstos no art. 4º.

§ 1º Durante o período de suspensão do cumprimento de mandados, as unidades judiciais devem priorizar a realização de intimações e notificações por meios eletrônicos.

§ 2º O Oficial de Justiça plantonista fica dispensado de comparecer ao Fórum, podendo ser contatado por telefone.

§ 3º Superado o prazo de suspensão, os Oficiais de Justiça, sob a coordenação da Central de Distribuição de Mandados, desenvolverão e apresentarão à Administração plano para o cumprimento dos mandados acumulados.

Por conseguinte, afirma que os Oficiais de Justiça não perceberam a indenização de transporte durante a quarentena, já que não será atendido o